

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE / IFSC № 68 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Retifica, ad referendum, o cronograma do Edital nº 08/2022/DG/CJ, referente ao processo escolha de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes para compor o Colegiado do Câmpus Joinville para mandato de dois anos (2023 – 2024)

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art. 61 do Regimento Geral do IFSC, a Resolução 35/2017/CONSUP e o art. 4º da Resolução nº 29/2020/COLEGIADO; considerando o Título IV do Regulamento do Colegiado — Resolução nº 29/2020/COLEGIADO, considerando a conclusão do mandato 2021-2022 dos atuais representantes no Colegiado do Câmpus Joinville em dezembro/2022;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Retifica, ad referendum, o cronograma do Edital nº 08/2022/DG/CJ, referente ao processo escolha de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes para compor o Colegiado do Câmpus Joinville para mandato de dois anos (2023 – 2024), conforme anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 31/10/2022 e terá vigência até 14/12/2022.

DAYANE CLOCK LUIZ
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COLEGIADO



## EDITAL Nº 08/2022/DG/CJ - Retificado

# ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS JOINVILLE.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Joinville n° 309/2022, com a finalidade de organizar o processo eleitoral para escolha de representantes docentes, técnicos administrativos e discentes para compor o Colegiado do Câmpus Joinville, observando o art. 8º do Regulamento do Colegiado, vem a público convocar a comunidade acadêmica para as eleições, observadas as seguintes normas.

#### 1. DO OBJETIVO

- **1.1** O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização das eleições para ocupação da titularidade e suplência das representações docente, técnico-administrativo e discente do Colegiado do Câmpus Joinville, para mandato de dois anos (2023 2024).
- **1.2** A votação ocorrerá através do Sistema de Votação Eletrônica do IFSC para ocupação das seguintes vagas:
- **1.2.1** Representante docente: 2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes.
- 1.2.2 Representante técnico-administrativo: 2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes.
- 1.2.3 Representante discente: 2 (dois) titulares e 4 (quatro) suplentes.
- 1.3 As candidaturas serão individuais.
- **1.4** As vagas serão ocupadas, em cada segmento na seguinte ordem, do mais votado para o menos votado: titular 1, titular 2, 1º suplente, 2º suplente, 3º suplente e 4º suplente.

# 2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA / HORA
Publicação do Edital de Convocação e Normas	25/10/2022
Inscrição dos candidatos	25/10/2022 até <del>11h de</del> <del>31/10/2022</del>
	16h de 01/11/2022
Divulgação dos candidatos inscritos	Até <del>14h de 31/10/2022</del> 17h de 01/11/2022
Prazo para recadastramento e inclusão de eleitor na lista	até 31/10/2022
Publicação da lista de eleitores aptos a votar	01/11/2022
Pedido de recursos relacionados à inscrição	das 14h de 31/10/2022 até 14h de 01/11/2022
	das 17h de 01/11/2022 até 12h de 03/11/2022
Homologação dos inscritos	Até 17h, de 01/11/2022 Até 15h de 03/11/2022
Campanha Eleitoral	15h de 03/11/2022 até 07/11/2022
Votação	08/11/2022, das 7h às 20h
Apuração e divulgação do resultado	09/11/2022



# INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pedido de recursos relacionados ao resultado	10/11/2022
Homologação do resultado das eleições	data provável de 11/11/2022
Posse	data provável de 14/12/2022

## 3. DA INSCRIÇÃO

- **3.1** A inscrição deverá ser realizada pelo próprio interessado, no período de 25/10/2022 até 11h de 31/10/2022 16h de 01/11/2022, por meio do link: https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/938958?lang=pt-BR.
- **3.2** No formulário de inscrição o candidato deverá encaminhar Carta de Apresentação do Candidato, em documento editável, contendo informações como: formação acadêmica, experiências profissionais/ acadêmicas e outras informações que julgar necessárias (máximo de 200 palavras), e inserir uma foto no mesmo arquivo (modelo 3x4).
- **3.3** Será considerada válida uma única inscrição por candidato. Caso realize mais de uma inscrição, será considerada a última.

#### 4. DOS CANDIDATOS

- **4.1** Poderão se candidatar como representantes docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Joinville do IFSC, e que não se enquadrem nas seguintes situações:
- **4.1.1.** Estar no exercício de Cargo de Direção.
- 4.1.2 Ser membro da Comissão Eleitoral.
- **4.1.3** Estar afastado(a) de suas atividades.
- **4.2** Poderão se candidatar como representantes discentes, os alunos com matrícula ativa nos cursos técnicos e de graduação do Câmpus Joinville do IFSC, e que tenham no mínimo 16 anos completos na data da inscrição.
- **4.2.1** Não poderão participar como candidato, os alunos com previsão de término de curso nos anos de 2022 e 2023.
- 4.2.3 Não poderão participar como candidato os alunos dos cursos de formação inicial e continuada (FIC).

#### **5 DOS ELEITORES**

- **5.1.1** Docentes pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Joinville, para a representação do segmento docente.
- **5.1.2** Técnicos-administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus Joinville, para a representação do segmento técnico-administrativo.
- **5.1.3** Discentes com matrícula regular e ativa nos cursos técnicos e de graduação do Câmpus Joinville, para a representação do segmento discente.
- **5.1.4** Alunos dos cursos de formação inicial e continuada (FIC) não estarão aptos a votar.

#### 6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 Poderá ser realizada campanha eleitoral no período de 15h de 03/11/2022 até 07/11/2022.



# 7. VOTAÇÃO

- **7.1** O voto é facultativo.
- **7.2** A votação será eletrônica, no dia 08/11/2022, das 7h às 20h, através do Sistema de Votação Eletrônica do IFSC.
- **7.3** Cada eleitor receberá no seu e-mail o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.
- **7.3.1** O e-mail citado no item anterior refere-se ao e-mail do IFSC: "@ifsc.edu.br" para servidores e o e-mail principal cadastrado no SIGAA para os alunos.
- **7.3.2** É de responsabilidade do eleitor acessar seu e-mail para verificação do usuário e de senha para votação, recomendando-se inclusive a verificação da caixa de spam. Eventuais problemas com o acesso deverão ser reportados à *direcao.joinville@ifsc.edu.br*, que acionará a Comissão Eleitoral.
- 7.4 Ao acessar o Sistema de Votação online, o eleitor deverá votar em 1 (um) candidato de seu segmento.

#### 8. RECADASTRAMENTO DOS ELEITORES

- **8.1** O período de recadastramento destina-se à conferência e atualização do e-mail pelos eleitores e deverá ser feito, **impreterivelmente**, **até o dia 31/10/2022**, sendo o prazo para atualização dos e-mails pelos interessados.
- **8.2** Após o prazo estipulado para recadastramento, será gerada uma lista oficial de eleitores aptos a votar, que será publicada na página https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/eleicoes até o dia 01/11/2022.
- 8.3 Os eleitores devem cumprir rigorosamente o prazo estipulado no item 8.1 para estarem cadastrados no sistema e obterem o direito ao voto.

### 9. DA APURAÇÃO

- 9.1 A apuração será feita por meio do Sistema Eletrônico de Votação do IFSC no dia 09/11/2022.
- **9.2** Serão considerados eleitos os 06 (seis) candidatos mais votados de cada segmento, sendo que as vagas serão ocupadas na seguinte ordem, do mais votado para o menos votado: titular 1, titular 2, 1º suplente, 2º suplente, 3º suplente e 4º suplente, os quais obedecerão essa ordem quando da necessidade de suplência.
- 9.3 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **9.3.1** Para os servidores:
- a) O candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC.
- b) O candidato que tiver maior idade.
- 9.3.2 Para os discentes:
- a) O candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC.
- b) O candidato que tiver maior idade.

#### **10. DOS RECURSOS**

- **10.1** Caberá pedido de recurso por parte do candidato ou eleitor nos prazos previstos no cronograma do item 2.
- 10.2 Os recursos deverão ser impetrados por meio do formulário eletrônico:



https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/153764?lang=pt-BR.

**10.3** A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do resultado das eleições ocorrerá na data provável de 11/11/2022.

#### 12. DA POSSE

12.1 A posse dos candidatos eleitos ocorrerá na data provável de 14/12/2022.

# 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no endereço eletrônico <a href="https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/eleicoes">https://www.ifsc.edu.br/web/campus-joinville/eleicoes</a>.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em segunda instância, pelo Colegiado.

Joinville, 25 de outubro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

MAICK DA SILVEIRA VIANA

Presidente do Colegiado do Câmpus Joinville